LEI Nº 1061, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR O CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO "CONSÓRCIO AMEG" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e demais normas específicas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Itaú de Minas e demais Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, denominado "Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG".

Parágrafo único - O consórcio, conforme consta do Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado pelos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande que o aderirem mediante autorização por lei municipal.

Art. 2º - A adesão do Município ao presente consórcio público implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao consórcio público "Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG" por meio de Contrato de Rateio.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais, a serem abertos em época adequada através de lei específica.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 26 de dezembro de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL